

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESA GILBERTO TADEU DE NOVAES
ULTRASSONOGRRAFIA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

O **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 718, aptº 201, Edifício Jardim do Janga, Bairro Janga – Paulista/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GILBERTO TADEU DE NOVAES ULTRASSONOGRRAFIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.179/0001-05, com endereço a Rua Comendador Álvares de Carvalho, 50, sala 06, Iputinga, Recife/PE., neste ato representada por **GILBERTO TADEU DE NOVAIS**, portador do CPF nº 152.707.424-20, residente e domiciliado no Recife, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entres as partes para a execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos ambulatoriais de exames de ultrassonografias para pacientes da **CONTRATADA**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente a 50% da sua produtividade em serviços ambulatoriais (exames de ultrassonografia), conforme preço da Tabela SUS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
Hospital do Tricentenário

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, com vigência por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

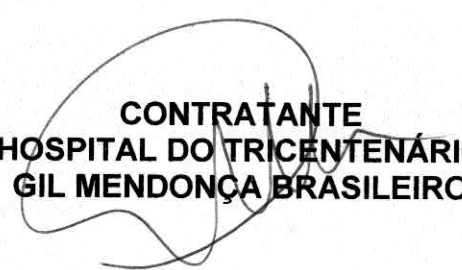
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de junho de 2013.

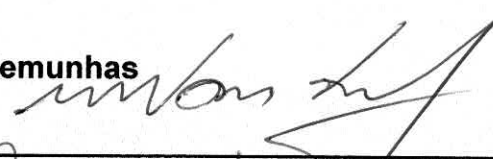

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA

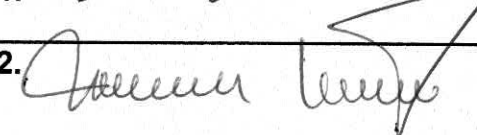
GILBERTO TADEU DE NOVAES ULTRASSONOGRAFIA ME,
GILBERTO TADEU DE NOVAIS

Testemunhas

1.

 CPF: 471.938-084-00

2.

 CPF: 059.307.444-08


Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
Hospital do Tricentenário